RECURSOS DA DEFESA

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ASSUNTO: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO N.º 048/DGRDN/2020 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À EDIFICAÇÃO DO OBSERVATÓRIO ÓTICO NO PICO DO AREEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SPACE SURVEILLANCE AND TRACKING (SST).

Exmo/a(s) Senhor/a(s),

Ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) do Ministério da Defesa Nacional, vem por este meio convidá-lo/a a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do procedimento em título, nos termos e condições indicados no presente Convite.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. AJUSTE DIRETO N.º 048/DGRDN/2020 para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À EDIFICAÇÃO DO OBSERVATÓRIO ÓTICO NO PICO DO AREEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SPACE SURVEILLANCE AND TRACKING (SST).

1.2. A entidade adjudicante é o Estado português, através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, com o número de pessoa coletiva 600 086 640, sita na Av. Ilha da Madeira, n.º 1 – 2.º e 4.º pisos, 1400-204 Lisboa, Tel. (00 351) 21 303 85 00; Fax (00 351) 21 302 7221, correio eletrónico: dgrdn@defesa.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A decisão de contratar e a respetiva despesa foram autorizadas por despacho de 22 de setembro de 2020 do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso de competências próprias, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

3.1. A adoção do procedimento de ajuste direto foi tomada ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, em virtude da a MEO, Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., ser a proprietária das únicas infraestruturas existentes no local de instalação do site de observação ótico, no Pico do Areeiro, ilha da Madeira.

4. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Todas as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento são efetuadas através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/

4.2. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser elaborada nos termos previstos no presente Convite e apresentada, através do meio eletrónico identificado em 4.1., até às 23h59m do, 9.º dia, a contar da data do envio do presente convite.

5.2. O prazo a que se refere o número anterior é contínuo (não se suspende aos sábados, domingos e feriados).

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta é constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme modelo em Anexo I ao presente convite;

b. Proposta, conforme modelo em Anexo II ao presente convite;

c. Documento comprovativo dos poderes de representação[1] de quem assina a proposta ou indicação do endereço eletrónico onde o mesmo se encontra disponível para consulta, salvo se, tratando-se de assinatura eletrónica, o respetivo certificado digital permitir relacionar o(s) assinante(s) com a sua função e poder de representação;

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias (úteis), contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

[1] Certidão do registo comercial atualizada ou procuração.

10.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

a. No prazo de **cinco dias (úteis)**, apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP:

i. Declaração conforme modelo em Anexo III ao presente Convite;

ii. Declaração da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

iii. Declaração da situação regularizada relativamente a impostos;

iv. Certificado(s) do registo criminal (da pessoa singular ou coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);

v. Certidão do registo comercial atualizada e/ou procuração (caso não tenha sido entregue juntamente com a proposta);

b. No prazo de **dois dias (úteis)**, pronunciar-se sobre a minuta do contrato

c. Se for o caso, confirmar, no prazo de apresentação dos documentos de habilitação, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

10.2. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos de habilitação que possam determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para se pronunciar sobre o facto ocorrido, em sede de audiência prévia, em prazo a fixar pelo órgão competente para a decisão de contratar não superior a 5 dias (úteis). Quando a irregularidade se verifique por facto não imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional, até 5 dias (úteis) para efeitos do seu suprimento.

11. VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

11.1. Nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução para a celebração do contrato.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-geral,

Alberto António Rodrigues Coelho

Assinado de forma digital por Alberto António Rodrigues Coelho
Dados: 2020.09.22 11:59:12 +01'00'

Alberto António Rodrigues Coelho

Anexos:

Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração de Habilitação (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo V - CADERNO DE ENCARGOS e seus Anexos.